



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 084/2024 – Segedam

Processo nº 00600-00001361/2024-81

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação da empresa THINK EVA COMUNICAÇÃO LTDA, para a realização de roda de conversa: “Economia do Cuidado – o valor do trabalho invisível das mulheres e experiências das colaboradoras do TCDF”.

Senhor Presidente,

Tratam os autos de solicitação da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação (Sipex), visando a contratação da empresa THINK EVA COMUNICAÇÃO LTDA., para realização de roda de conversa “Economia do Cuidado – o valor do trabalho invisível das mulheres e experiências das colaboradoras do TCDF”, para 1 (uma) turma, com carga horária de até 2 (duas) horas, a ser realizado no Plenário do TCDF, na data de 8 de março de 2024, conforme consta na Informação nº 09/2024 – Sipex (peça nº 6) e no Termo de Referência de peça nº 2.

A Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio – Selip, peça nº 13, entende que a *“contratação poderá ser efetivada com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos e de natureza singular para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a qual demanda a comprovação da singularidade do objeto e a notória especialização do contratado na execução do serviço específico”*.

De acordo com a Informação citada, a roda de conversa será realizada pela instrutora **Maíra Liguori** que é Jornalista, diretora na consultoria Think Eva e presidente na ONG Think Olga. Ambas as organizações promovem soluções para as questões de gênero, tendo como ferramenta a comunicação. Seu trabalho nas organizações Think Olga e na Think Eva foi premiado com Leão de Prata em Cannes (2021), bi-campeã do prêmio WEPs, da ONU Mulheres, e finalista do Prêmio Caboré (2021). Em 2017, foi eleita uma das 100 mulheres mais inovadoras do mundo pela BBC de Londres e neste ano foi escolhida pelo Meio & Mensagem como uma das pessoas que estão mudando o jogo no mercado de comunicação.

Segundo a Sipex (peça nº 6), a *“contratação atende às condições para a Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado prestado por profissionais reconhecidamente de notória especialização e experiência em relação à matéria da capacitação em tela, além da peculiaridade do conteúdo programático do curso, conforme demonstrado por meio dos diplomas, atestados de capacidade técnica, currículo e proposta apresentados”*.

Quanto à singularidade dos serviços, é reportado o conteúdo programático exigido no Projeto Básico (peça nº 2), bem como na solicitação contida à peça nº 1, da Sipex.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

No que se refere ao preço a ser pago na contratação, de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta presente na peça nº 11, é compatível com o comprovante acostado à peça nº 4.

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que o saldo orçamentário atual é suficiente para atender a despesa com a contratação (peça nº 15).

Quanto à documentação normalmente exigida para contratação com o poder Público, foram verificadas a Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda - DF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal do Brasil e INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, conforme peças nºs 5 e 11.

A Consultoria Jurídica, por intermédio da Nota nº 060/2024-CJP (peça nº 17), pronunciou-se no sentido de que *“restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência”*.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21 e, no uso da competência a mim delegada no inciso XVII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 15, de 6 de janeiro de 2023, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa**, e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, em 04 de março de 2024.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00001361/2024-81

Assunto: **Inexigibilidade de licitação** – Contratação da empresa THINK EVA COMUNICAÇÃO LTDA, para a realização de roda de conversa: “Economia do Cuidado – o valor do trabalho invisível das mulheres e experiências das colaboradoras do TCDF”.

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência (peça nº 17), **AUTORIZO**, nos termos do art. 10 da Resolução-TCDF nº 172/2023, o afastamento dos servidores que participarem da Roda de Conversa: “Economia do Cuidado – o valor do trabalho invisível das mulheres e experiências das colaboradoras do TCDF”, a ser realizada no dia 08 de março de 2024; bem como **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da empresa THINK EVA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.408.951/0001-10, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

À Secretaria-Geral de Administração **para divulgação** e demais providências.

Brasília-DF, em 04 de março de 2024.

MÁRCIO MICHEL
Presidente